



EDITAL DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2022

COMPOSIÇÃO

1. DO OBJETO
2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
4. DOS ENVELOPES “ CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA COMERCIAL”
5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
6. DO CREDENCIAMENTO
7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE I)
8. DO JULGMENTO DE HABILITAÇÃO
9. DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE II)
10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS
11. DOS RECURSOS
12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
14. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15. DA EXECUÇÃO DO OBJETO, FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÕES.
16. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência Especificações do Objeto;
ANEXO II – Proposta do convênio número 912207/2021 1/2;
Plano de trabalho proposta número 030578/2021 1/6;
Memorial descritivos com as especificações técnica1/3;
Planilha orçamentaria 1/1;
Cronograma previsto na PLE 1/1;
Planilha de levantamento de quantidade1/2;
Cronograma físico financeiro1/1;
Quadro de composição do BDI 1/1;
Quadro de composições 1/1;
Memorial de cálculo 1/2;
Dados do projeto 1/1;
Mobilização e desmobilização 1/1;
Agrupadores do evento 1/1;
Mapa de localização da obra ¼
ART de execução 1/2;
Relatório fotográfico 1/7;
ANEXO III – Minuta do Contrato
MODELO IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
MODELO V – Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da
Habilitação
MODELO VI – Declaração de Responsabilidade Técnica pelos Serviços
MODELO VII – Declaração de Disponibilidade de Máquinas e Equipamentos
MODELO VIII – Declaração de Conhecimento das Informações para
Execução do Objeto
MODELO IX – Declaração que não emprega funcionários públicos
MODELO X – Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da
Constituição Federal
MODELO XI – Proposta de Preços
MODELO XII Modelo de Procuração
MODELO XIII Certificado De Visita Tecnica
MODELO XV Certificado de prestação de garantia



EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022

PREÂMBULO DO EDITAL

Órgão Interessado:	Secretaria Municipal de Obras de Ananás – TO
Regime Legal:	Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº123/2006.
Processo Administrativo	Nº.332022
Tipo Licitação	MENOR PREÇO GLOBAL
Regime de Execução:	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
Exame ou Retirada do Edital:	Comissão de Licitação – Prefeitura Municipal de Ananás -TO (Sala de reuniões da Prefeitura)
Local da Sessão:	Rua Antônio Thiago, Centro, Ananás Tocantins.
Data da Sessão:	04/02/2022
Hora da Sessão:	08hrs 30min (horário de Brasília)
Informações:	
Fornecimento dos Elementos Instrutores	Os Elementos Instrutores constantes deste Edital serão fornecidos presencial, por e-mail ananaslicitacao@gmail.com , portal de transparência no endereço eletrônico www.ananas.to.gov.br e no SICAP-LCO.

DO OBJETO: Contratação de empresa para executar a obra de recuperação e melhoria de estradas vicinais no Município de Ananás, através do Contrato/convênio nº: 912207/2021, proposta de número 030578/2021.

1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, exceto consórcio;

a) Que esteja devidamente cadastrada junto a este Município de Ananás - Tocantins, Conforme previsto no § 2º do art 22 da lei 8.666/1993, para participarem de licitação na modalidade de tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

b) Os interessados em cadastrar suas empresas, deverão procurar a coletoria municipal de Ananás na Avenida Duque de Caxias, sede da Prefeitura de Ananás, das 08h00min as 12h00min e das 14h00 as 18h00min de segunda a



sexta munido dos documentos necessário para o cadastro. caso as empresa ja esteja cadastrado, deveram procurar a coletoria para atualizar seus cadastro, apos a atualização sera emitir no Certificado de registro cadastral acompanhado da certidão de nada consta em nome da empresa cadastrada.

1.2 Em cumprimento ao disposto nos artigos 35 e 36 da Lei nº 8.666/93, bem como na exigência do edital de Tomada de Preço nº 01/2022 – segue a relação dos documentos necessários para emissão do Certificado de Registro Cadastral.

- a) Ofício endereçado ao Departamento de Licitações e Contratos, requerendo, o cadastramento;
- b) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº. 8.666/93.

1.2.1 PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA;

- a) cédula de identidade;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.1.2 PARA REGULARIDADE FISCAL;

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- e) Prova de regularidade de débitos trabalhistas;
- f) Paragrafo unico o cadastro devera ser feito de forma presencial.

2.1.3 A Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a análise dos seguintes documentos apresentados pelos licitantes:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.
www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- d) Consulta no sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores –SICAF como medidas ou suspensas;
- e) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- f) Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

2.0 NÃO PODERÁ PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO AS EMPRESAS QUE:

- a) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou



contratar com a Administração Pública Federal, estadual ou Municipal, salvo se comprovar a sua reabilitação;

b) Incidir no estipulado no art. 9º da Lei nº. 8.666/93;

c) Estiver incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal de Ananás – TO;

d) Incurrer em outros impedimentos previstos em lei.

1.3 DA VISITA TÉCNICA

a) Aos LICITANTES interessados em conhecer o local onde será realizada a obra, poderão esta agendando um horário para realização de visita técnica, pelo fone (63) 3442-1232 ou 99127-6653, de segunda a sexta em horário de expediente sendo das 08:00hrs as 12:00hrs e das 14:00 hrs as 18:00 hrs (horário de Brasília).

b) A Visita poderá ser realizada em até 03 (três) dias antes da realização do certame licitatório.

c) A Visita Técnica deverá ser realizada por engenheiros da empresa ou responsável pela elaboração da proposta.

d) O visitante deverá apresentar cópia do contrato social ou a última alteração, cartão do CNPJ, documentos pessoais dos sócios, cópia da Carteira do Profissional que realizara a visita técnica.

e) Após término da visita os mesmos deverão retornar ao setor de licitação, para elaboração do atestado da visita, a qual será assinada pelo visitante e pelo servidor do Município;

d) A realização de visita técnica não é obrigatória.

e) Caso o licitante opte pela não realização, deverá apresentar declaração de que aceita todas as condições quanto ao local para realizar o serviço.

e) A justificativa da realização da visita técnica, se faz necessária pelas qualidades construtivas, elaboração da proposta de preço, e execução dos serviços objeto licitado.

1.4 DA APRESENTAÇÃO DA GARANTIA

a) Nos termos do art. 56 da lei nº 8.666/93, em valor estimado de 1% (um por cento) do valor da obra, que deverá ser prestada até o dia 03 (três) dias antes do julgamento deste certame, a garantia deverá ser protocolada junto à coletoria do Município para emissão do



certificado de garantia, ficando vedado e sem efeito, se realizada após essa data, a prestação da referida garantia (art. 31, III, §2º da Lei nº 8.666/93).

- b) São modalidades de garantia, na forma do art. 56, §1º da Lei nº 8.666/93:
- c) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo essa última ter sido emitida sob a forma escritural, medianterregistro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- d) Seguro garantia;
- e) Fiança bancária.
- f) A garantia deverá ser prestada com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data prevista para entrega da proposta e, na hipótese da ocorrência de recursos administrativos e/ou judiciais, obrigatoriamente, a empresa licitante deverá providenciar a revalidação do prazo da garantia de participação prestada, sobre pena, de decair ao direito de participar das fases subsequentes desta licitação.
- g) A garantia de participação de que trata o item anterior será liberada em até 05 (cinco) dias úteis, depois de encerrada a fase de habilitação, para as licitantes inabilitadas, ou nesse mesmo prazo, depois de realizada a adjudicação desta licitação, para as licitantes classificadas na proposta comercial, exceto quanto à garantia da adjudicatária desta licitação, a qual somente poderá ser liberada, no mesmo prazo, após a data de assinatura do termo de contrato.
- h) A garantia prestada em dinheiro deverá ser realizada na Tesouraria do Município que emitira o DAM – Documento de Arrecadação Municipal, com a respectiva indicação da modalidade licitatória.
- i) Em todos os casos previstos no item anterior e nas datas aprazadas, como forma de prestação de garantia o licitante deve prestá-la pessoalmente junto à tesouraria do município, que emitirá o CERTIFICADO DE PRESTAÇÃO DE GARANTIA.
- j) O Certificado de garantia prestados nas formas de Seguro Garantia e Fiança Bancária, só será emitido após autenticidade dos mesmos perante os respectivos emitentes seguradores.

2.0 DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES



a. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

b. Os pedidos de impugnação aos termos editais deverão ser protocolados junto à Comissão de Licitações, de forma presencial no endereço conforme previsto no preâmbulo do Edital ou através de email ananaslicitacao@gmail.com, observadas as disposições do artigo 41 da Lei 8.666/93, devidamente digitados e assinados pelo representante legal do licitante.

2.1 DOS ENVELOPES “ CREDENCIAMENTO HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA COMERCIAL”

a) Os envelopes “Habilitação” e “Proposta Comercial” e deverão ser lacrados, opacos, indevassáveis e entregues na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.

b) A Comissão de Licitações não se responsabilizará por envelopes de “Habilitação” e “Proposta Comercial” enviado pelos correios ou quaisquer outras formas.

c) O Envelope 1 – CREDENCIAMENTO, ENVELO 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e o Envelope 3 - PROPOSTA COMERCIAL indicarão em sua parte externa e frontal os dizeres de quais documentos se encontram inseridos, conforme segue:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO

TOMADA DE PREÇOS N.º01/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 33/2022

ENVELOPE N.º

PROPONENTE:

CNPJ

ENDEREÇO

EMAIL



3.0 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- c) Os documentos a serem apresentados deverão:
- d) Quando cópias, com registro de autenticação efetuado em cartório ou por servidor da Prefeitura de Ananás – TO, neste último constar data e assinatura do servidor;
- c) Quando proposta, planilha orçamentária e cronograma, conter rubrica em todas as folhas e assinatura na última do responsável constituído (procurador) e o responsável técnico da empresa;
- d) Ser preferencialmente grampeado, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados sequencialmente em ordem crescente, em uma única via, sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.
- e) Os documentos expedidos via on-line (internet), que possam ser aferidos por meio eletrônico, dispensam autenticação, mas será consultada a autenticidade.

4.0 DO CREDENCIAMENTO

- a) Os licitantes deverão credenciar, mediante a apresentação de carta ou procuração por instrumento público ou particular, um credenciado ou procurador, atribuindo-lhe poderes para praticar todos os atos próprios da licitação.
- b) Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal, sendo que a não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará o licitante, mas a ele será conferida a condição de não representado durante a sessão.
- c) Os credenciados ou procuradores deverão estar munidos da Cédula de Identidade ou documento equivalente.
- d) Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverão ser apresentadas cópias do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações, e Cédula de Identidade cpf dos Socios e do representante legal, cartão do CNPJ.
- e) Juntamente com o documento de comprovação do item anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a respectiva declaração, conforme (modelo 1).documento junto ao envelope um.



5.0 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 2)

5.1 O Envelope II deverá conter, obrigatoriamente, documentos que comprovem os requisitos legais para: Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal e Trabalhista e cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal observada às seguintes premissas:

5.2 Os documentos deverão estar todos em nome do estabelecimento (matriz ou filial) que efetivamente apresentar a proposta de preços;

- a) Documento para habilitação, sujeito a prazo de validade, que não mencionar o respectivo prazo ou data de vencimento, será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua expedição;
- b) O Certificado de Registro Cadastral – ou ficha cadastral emitido pela Prefeitura de Ananás - TO, dentro do prazo de validade.
- c) Comprovação que realizou a caução.
- d) Comprovação que realizou a visita técnica ou declaração conforme previsto na letra e do item 1.3 do edital.

6.0 PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA OS INTERESSADOS DEVERÃO APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

6.1 Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999)

6.2 Conforme o art. 28. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- a) Cédula de identidade dos sócios da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



6.3 PARA A COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

6.3.1 Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

6.3.2 Conforme art. 29, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em: (Redação dada pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência)

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual bic ou documento equivalente;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência)

6.4 PARA A COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR:

6.4.1 Conforme o art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica.

A habilitação quanto a qualificação técnica deverá ser demonstrada pelos seguintes documentos:

- a) Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA/CAU, da empresa participante, com jurisdição sobre a sede da licitante.
- b) Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA/CAU, do responsável técnico da empresa licitante;

Obs.: Para fins de comprovação, será aceito pelo menos um Atestado desde que tenha Nota Fiscal de comprovação compatível com o Obra a ser licitada.

- c) Comprovação da capacitação TÉCNICO-PROFISSIONAL, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida junto ao CREA/CAU, nos termos da legislação aplicável, em nome do profissional técnico indicado pela



empresa licitante, como responsável pelos trabalhos a serem executados, que demonstre possuir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, por execução de obras/serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação.

d) O(s) responsável(is) técnico(s) deverão, obrigatoriamente, pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para a entrega da proposta. A comprovação do vínculo do(s) profissional(ais) qualificado(s) com a licitante poderá ser feita por meio de:

h.1) Na condição de empregado, por meio de cópia autenticada ou original da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS do profissional Livro de Registro de Empregado, ou outro documento comprobatório de vínculo empregatício, previsto na legislação que rege a matéria.

h.2) No caso de profissional autônomo, por meio de cópia autenticada do Contrato ou Pré- Contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

h.3) No caso de sócio, por meio do Ato Constitutivo e alterações (Estatuto/Contrato Social etc.) (Se os mesmos forem apresentados durante a habilitação jurídica não haverá necessidade de apresentá-lo novamente), bem ainda, com a Certidão de Registro do licitante no CREA/CAU onde deverá constar o nome do profissional indicado.

e) As parcelas de maior relevância são aquelas constantes da Planilha de Itens de Maior Relevância a seguir descritos:

item	Descrição	Unidade	Quant. Planilha	Quant. Exigida
01	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ .	TNXKM	255.268,13	5.500,00

f) Para melhor agilidade dos trabalhos o solicitamos aos licitantes destacar o resumo dos itens de maior relevância dentro do(s) respectivo(s) atestado(s), bem como demonstrar através de quadro comparativo e quantitativo, explicitar qual o(s) lote (s) que estará concorrendo.

g) Quando se tratar do dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA devidamente atualizada do(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) dos atestados com o licitante.

h) O(s) profissional(is) indicado(s) pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o inciso I, do § 1º, artigo 30, da Lei nº 8.666/93, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado previamente pela Administração.

i) O(s) atestado(s) ou certidão(ões) que não atender (em) as características citadas nas condições acima, não será(ão) considerado(s) pela Comissão, ficando esclarecido que o não atendimento de tais requisitos implicará na inabilitação da empresa licitante por falta de elementos imprescindíveis ao julgamento da capacidade técnica.

j) A proponente deverá apresentar Declaração de Responsabilidades de que manterá o profissional indicado como responsável técnico, com a devida anuência do mesmo, na direção e execução dos trabalhos no local da obra/serviços até a sua inteira conclusão, nos termos do inciso I, do § 1º, artigo 30, da Lei nº 8.666/93.

k) O(s) profissional(ais) indicado(s) pela licitante para fins de comprovação da



capacitação técnico-profissional de que trata este item deverão participar da obra/serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional (ais) de experiência equivalente ou superior, somente em caso de força maior e mediante prévia concordância pela administração, nos termos do § 10º art. 30 da lei nº 8.666/93.

l) Deve ser apresentado ART ou RRT do responsável pela elaboração da Composição da Planilha Orçamentária.

6.5 PARA A COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR:

6.5.1 Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

6.5.1 Conforme o art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) O índice contábil deverá ser calculado e demonstrado em documento, pelos licitantes de acordo as técnicas correntes de contabilidade segundo a fórmula abaixo devidamente assinada por profissional contábil legalmente registrado e regular junto ao Conselho regional de contabilidade o qual deverá comprovar sua regularidade junto ao respectivo conselho, por meio da apresentação da certidão de regularidade, emitida em até trinta dias antes da data de abertura do presente certame;

$ILG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \geq 1 \text{ Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}.$

c) Certidão simplificada da junta comercial e específicas em nome da empresa e do proprietário ou sócios da licitante expedida a menos de 30 dias.

d) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

e)

6.6 DEMAIS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da

13/24



Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, e legislação correlata, para o exercício de atividade de obras civis, classificada como potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais, conforme Anexo I da mencionada Instrução.

b) Licença Ambiental, expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Sede da Licitante. E Certificado de regularidade emitido pelo Ministério do meio ambiente Instituto brasileiro do Meio ambiente e dos Recursos naturais renováveis.

ç) MODELO V – Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação

d) MODELO VI – Declaração de Responsabilidade Técnica pelos Serviços

e) MODELO VII – Declaração de Disponibilidade de Máquinas e Equipamentos

f) MODELO VIII – Declaração de Conhecimento das Informações para Execução do Objeto

g) MODELO IX – Declaração que não emprega funcionários públicos

h) MODELO X – Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

i) Demais declarações prevista no Edital.

7.0 DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

a) O julgamento da habilitação será feito através do exame dos documentos apresentados, abrindo-se vista aos licitantes presentes.

b) Serão inabilitadas as empresas que deixarem de apresentar qualquer documento solicitado em desacordo com este Edital, ou apresentá-lo com vícios ou defeitos que prejudiquem o seu perfeito entendimento.

c) A Comissão Permanente de Licitação, após a abertura dos envelopes de habilitação, poderá, a seu critério exclusivo, suspender a reunião a fim de que possa melhor analisar os documentos apresentados, publicando o resultado nos meios oficiais, ou comunicação direta via email, ou fax.

d) Ocorrendo o caso previsto no item anterior, ou havendo solicitação de abertura de prazo recursal, os representantes presentes deverão rubricar os envelopes lacrados contendo as propostas, que ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação até que seja julgada a habilitação, inclusive os recursos.

e) Julgada a habilitação e decididos eventuais recursos interpostos, será marcada sessão pública para abertura dos envelopes de proposta comercial, com convocação dos licitantes habilitados via ofício ou publicação nos meios oficiais da Prefeitura de Ananás-TO.

f) Os documentos para habilitação em envelopes lacrado das empresas inabilitadas, que permanecerem em poder da Comissão Permanente de Licitação, serão destruídos em 30 (trinta) dias, a contar da data de adjudicação do certame, caso não sejam retirados.



7.1 DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE III)

7.1.2 A proposta comercial, conforme (modelo), deverá ser datilografada ou digitada e deverá conter:

- a) Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e fax da empresa proponente;
- b) Especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no (anexo X);
- c) O valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;
- e) Prazo de execução dos serviços, conforme as planilha orçamentaria e cronograma físico financeiro.
- f) Dados bancários

7.2 JUNTAMENTE COM A PROPOSTA COMERCIAL, DEVERÁ SER ENTREGUE:

- a) Planilha orçamentaria.
- b) Relatório analítico com todos os custos (material e Equipamentos, Mão de Obra)
- c) Cronograma físico financeiro.
- d) Planilha de levantamento de eventos (PLE planilha múltipla)
- e) Planilha de composição do BDI.
- f) Planilha de Encargos Sociais.
- g) Todas as tabelas com identificação da licitante com seu logo e seus dados

Data e assinatura do responsável técnico, e responsável legal devidamente identificados.

7.3 Os valores da proposta devem ser apresentados em moeda corrente nacional, em duas casas decimais.

7.4 Todas as despesas necessárias à execução do objeto não descritas na planilha orçamentária, como carga, transporte e descarga, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, tarifas, emolumentos, licenças, alojamento para atendimento dos serviços, seguro em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos de natureza infelizmente, trabalhista, responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados ao Município de Ananás - TO e/ou terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços, dentre outras, são de responsabilidade da proponente e devem estar incluídas na composição dos custos.



8 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- a) Abertas as propostas, as mesmas serão lidas e rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação, correndo o plenário para verificação e rubrica das licitantes presentes.
- b) As propostas poderão ser submetidas a parecer técnico do Engenheiro do Município, antes do julgamento pela Comissão Permanente de Licitação.
- c) Observadas as disposições contidas nos arts. 43 a 48 da Lei nº 8.666/93 será declarada vencedora a proposta que cotar o objeto na forma descrita neste Edital e ofertar o menor preço global.
- d) O critério de aceitabilidade dos preços será o de compatibilidade com os preços de insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto da licitação, observando que os valores unitários e o valor global da proposta não poderão, em qualquer caso, exceder ao valor estimado pela Administração.
- e) Quando solicitado, o licitante deverá demonstrar a exequibilidade de seus preços por meio de planilha de talhada de custos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
- f) A Comissão Permanente de Licitação desclassificará as propostas que:
- g) Não atenderem às exigências contidas neste Edital ou que imponham condições não previstas neste mesmo ato convocatório;
- h) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou valores globais ou unitários superiores aos limites estabelecidos na planilha orçamentaria.
- i) Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, na forma da Lei Complementar nº 123/2006.
- j) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:
- k) Apresentada proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte o objeto licitado;
- l) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada deixe de



apresentar proposta, as demais empresas em situação de empate poderão também apresentar suas propostas, respeitada a ordem de classificação dos preços;

m) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de desempate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

n) Na hipótese da não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte com condição de desempate, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

o) A nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame e deverá ser apresentada com planilha adequada no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas);

p) O resultado do julgamento das propostas será comunicado na sessão de abertura ou, se ocorrer a suspensão da sessão para análise, será publicado no Diário Oficial.

q) As propostas lacradas eventualmente desclassificadas, que permanecerem em poder da Comissão Permanente de Licitação, serão destruídas em 30 (trinta) dias, a contar da data de adjudicação do certame, caso não seja retirada.

9 DOS RECURSOS

a) Somente serão aceitos recursos previstos no art. 109 da Lei 8.666/93, devidamente protocolados e dirigidos à Comissão Permanente de Licitação sendo aceito os recursos realizado via e-mail, correios ou presencial.

b) Os recursos deverão ser apresentados digitados ou datilografados e assinados pelo representante legal do licitante.

c) Decididos os recursos eventualmente interpostos, será dado conhecimento do resultado aos licitantes, através comunicação direta ou de publicação Diário Oficial, podendo ser encaminhado via email conforme solicitado.

10 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

a) Julgadas as propostas e decididos os recursos eventualmente interpostos, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará os autos ao ordenador da despesa para adjudicação ao licitante vencedor e homologação do certame.



11 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- a) Os Títulos da Dívida Pública somente serão aceitos se a proponente apresentar prova de que o mesmo foi escriturado no Sistema Centralizado de Liquidação e Custódia - SELIC, e seu valor econômico será aquele certificado pelo Ministério da Fazenda, conforme art. 61 da Lei Complementar 101/2000.
- b) No caso de Fiança Bancária, esta deverá ser, a critério do contratado, fornecida por um banco localizado no Brasil.
- c) No caso da opção pelo Seguro-Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da contratante, cobrindo o risco de quebra do contrato.
- d) Em qualquer caso, a garantia deverá ter um prazo suficiente para a execução da obra, sendo que a contratada deverá estar sempre atenta à data de seu vencimento para a renovação tempestiva.
- e) A garantia prestada pela proponente vencedora será restituída ou liberada em até 10 (dez) dias consecutivos após a conclusão final dos serviços, objeto deste Edital, mediante a apresentação do termo de recebimento definitivo.
- f) O resgate de caução de garantia de execução do contrato, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação do termo de recebimento definitivo do objeto licitado, fornecido pela Secretaria de Obras e infra-estrutura, observadas as disposições contratuais.

12 DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a) Após a homologação, a adjudicatária será convocada para prestar a garantia de execução indicada no e para assinatura de instrumento contratual relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.
- b) Antes da assinatura do instrumento contratual, a empresa vencedora poderá ser convocada para apresentar a composição dos seus custos, relativos a materiais, mão-de-obra e equipamentos, para fins de constar em seu contrato de prestação de serviços, cuja apresentação deverá ser realizada no prazo improrrogável de até 02 (dois) dias úteis, sob as



penalidades previstas neste edital.

- c) O contrato será firmado conforme minuta constante no Anexo III.
- d) O prazo de vigência contratual será até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.
- e) Fica facultado à Administração, quando o vencedor não assinar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, forma e condições, inclusive o preço do primeiro colocado.
- f) Quando notificado antes da efetiva conclusão da execução do objeto, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.
- g) A critério exclusivo e mediante prévia autorização da Secretaria de Obras e Infraestrutura, a contratada poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte dos serviços, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.
- h) No caso de subcontratação, esta será autorizada em casos excepcionais e abrangerá somente até 30% (trinta por cento) dos serviços, observados os termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a subcontratada às mesmas condições de habilitação exigidas no certame, às responsabilidades contratuais e às legais, até o limite da subcontratação.
- i) Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.
- j) As despesas com a presente prestação de serviços correrão à conta da dotação orçamentária.

Órgão	Unid	Função programática	Elemento de despesa	Ficha	Fonte
10	13	15.451.1318.1304 Construção, pavimentação, implantação de vias rurais e urbanas	4.4.90.51	131	0010.00.000 0070.00.000 2070.00.000



13 DA EXECUÇÃO DO OBJETO, FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÕES.

- a) O objeto deverá ser executado conforme condições do Termo de Referência constante no ANEXO I em observância aos elementos instrutores fornecidos.
- b) O prazo de execução dos serviços será conforme a Planilhas orçamentárias, contados da expedição da Ordem de Serviços, que será ofertada de acordo com a disponibilidade do repasse por ministerio do desenvolvimento regional.
- c) O(s) profissional (is) responsável (is) técnico(s) pela execução dos serviços objeto deste certame deverá (ão), obrigatoriamente, ser o(s) detentor (es) do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) para qualificação técnica e fazer(em) parte do quadro técnico da empresa durante todo o período de execução do objeto, conforme registro junto ao CREA/CAU.
- d) A fiscalização dos serviços ficará a cargo do Engenheiro do Município, obrigando-se a Contratada a facilitar, de modo amplo e completo, a ação dos fiscais, permitindo-lhes livre acesso a área e o locais onde vão se encontrar os materiais e equipamentos destinados à execução dos serviços referidos no presente Edital.
- e) Fica ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade da Contratada na execução dos serviços, que deverão ser executados conforme projeto básico.
- f) Os fiscais da Prefeitura Municipal, terão amplos poderes, mediante instruções para apontarem por escrito qualquer irregularidade no ato da execução da obra:
- g) A fiscalização do contrato será acompanhada por servidor designada pelo Município de Ananás/TO.
- h) A qualquer momento e desde que achar necessário, solicitar à Contratada a substituição de parte ou de toda a equipe técnica responsável pelos serviços, caso constate que a mesma não tenha reais condições técnicas para a execução dos trabalhos, em observação às Normas da ABNT e demais especificações e recomendações necessárias ao bom andamento das atividades referente à execução dos serviços, objeto deste Edital;
- i) Recusar materiais ou equipamentos de má qualidade ou não especificados e exigir sua



retirada dos serviços;

j) Suspender a execução de quaisquer serviços em desacordo com as normas da ABNT, especificações e recomendações da Secretaria de Obras e Infra-estrutura, exigindo sua reparação por conta da Contratada;

k) Determinar ordem de prioridade na execução dos serviços;

l) Exigir a presença do Responsável Técnico no local da execução dos serviços.

m) Será feitas medições dos serviços executados, as quais deverão ser concluídas, conforme planilha de quantidades e preços unitários e de acordo com cronograma físico-financeiro, o qual poderá ser modificado diante da necessidade de adequações na realização dos serviços.

n) As medições sempre deverão estar de acordo com o cronograma físico-financeiro da obra, não sendo admitido à Contratada atrasar ou adiantar os serviços, sem autorização da Prefeitura Municipal.

o) Emitida a medição, a contratada deverá apresentar na sede da Secretaria de Administração a Nota Fiscal correspondente ao valor medido, que será encaminhada ao órgão competente para ser reconhecida e atestada.

14 DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

a) O Município somente pagará a contratada as notas fiscais vinculadas às medições dos serviços efetivamente executados, conforme critérios de medição e preços constantes do Contrato decorrente desta licitação.

b) Os pagamentos poderão ser realizados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto das Notas Fiscais de Serviços.

c) Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irrevogáveis pelo período de um ano e, quando for o caso, serão reajustados anualmente para mais ou para menos a partir da data da apresentação da proposta, conforme previsto no SINAP.

d) O pagamento correspondente às medições só será realizado, mediante a apresentação de todas as Certidões relativos aos tributos, Federais, Estadual e Municipal, acompanhado de relatório fotográficos, sendo no mínimo 06 fotos legíveis, coloridas duas antes do início da obra visualizado a placa de obra, duas durante a limpeza da área, duas



durante a execução dos serviços, e as demais medições deverá ser fotografadas do local de onde parou a medição anterior sob pena de paralização do pagamento.

e) A retenção do imposto será retida na sede da prefeitura Municipal de Ananás equivalente a prestação de serviços.

f) Para fins de determinação da base de cálculo do ISSQN, podem ser deduzidos do preço dos serviços os valores dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços.

g) Os materiais mencionados no caput deste artigo são aqueles fornecidos pelo prestador do serviço e que se incorporarem direta e definitivamente à obra, perdendo sua identidade física no ato da incorporação.

h) Não podem ser deduzidos do preço dos serviços mencionados neste artigo os gastos com insumos que são meios para a execução do serviço, tais como escoras, madeiras utilizadas como formas, ferramentas, equipamentos, materiais de instalação provisória, combustíveis, alimentação de empregados e demais insumos correlatos.

i) Para fins da dedução prevista neste artigo, somente será permitida a dedução de materiais constantes de documentos fiscais de aquisição de mercadorias emitidos em nome do prestador do serviço, com a identificação da respectiva obra e com data de emissão anterior à da respectiva nota fiscal de serviço.

j) A comprovação dos materiais a serem deduzidos do preço do serviço também será feita por nota fiscal de saída de materiais do estoque do prestador do serviço, emitida com o endereço e a identificação da obra realizada.

k) Por outro lado, se a empresa é do SIMPLES NACIONAL então a alíquota do imposto é aquela estabelecida na tabela do SIMPLES do ISS de acordo com a Receita Bruta que estiver sujeita ao mês anterior ao da prestação e deverá ser informada no documento fiscal (LC 128/08, §4º, inciso).

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a) Pelo não cumprimento total ou parcial dos serviços, o Município poderá sujeitar a empresa adjudicatária às penalidades seguintes:

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global do serviço, no caso de inexecução total da obrigação;



- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Ananás-TO, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.
- g) Quando o proponente não assinar o contrato, estará sujeito à multa e à penalidade, além de decair o direito à execução do objeto.
- h) As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e dasações penais cabíveis.
- i) As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.
- j) A aplicação das penalidades independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
- k) As penalidades serão aplicadas pelo órgão ordenador da despesa, através da Procuradoria Geral do Município, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.
- l) O proponente será cientificado, por escrito, da penalidade aplicada, ficando com o prazo de 5 (cinco) dias úteis para, se o desejar, recorrer à Secretaria de Administração.
- m) A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civil, penal e criminal, poderão ser também aplicadas àqueles que:
- n) Apresentarem declaração ou qualquer documento falso, fraudado ou cometerem fraude fiscal;
- o) Aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



- a) Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- b) A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- c) A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e habilitação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para esse fim específico.
- d) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município.
- e) Fica eleito o foro de Ananás – TO para resolver questões relativas ao presente Edital.

Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente certame serão prestadas pela Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de AnanásTO, em horário comercial, de segunda a sexta-feira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS AOS 17 JANEIRO DE 2022.

Cleudeir Silva Araujo
Presidente da CPL

Wivi Ribeiro Pinto
Secretário da CPL

Cleudirene Silva Araujo
Membro da CPL